



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

LEI Nº 852/2016

Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Caputira e dá outras providências.

O povo do Município de Caputira Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Caputira, reajuste de 11,27% (onze inteiros vírgula vinte e sete por cento) incidente sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o caput deste artigo corresponde à inflação acumulada no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de janeiro de 2015, conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Paragrafo único: Os servidores que, após a incidência do reajuste, estiverem percebendo os vencimentos abaixo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), terão seus vencimentos fixados automaticamente no valor mencionado.

Art. 3º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º. O Setor de contabilidade tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

Art. 5º. Nos termos do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da citada norma e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira-MG,
aos 29 de junho de 2016.

WANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal